

JORNAL OFICIAL Nº 381, de 18 de fevereiro de 1965

LEI Nº 846

PROCESSO Nº 747-2

Lei n. 846,  
de 31 de Dezembro  
de 1.964

Dispõe sobre suplementação de dotações do Legislativo.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Ficam anulados, conforme discriminação abaixo, os saldos das seguintes dotações do Legislativo:

Material Permanente	12.920,80
Despesas Diversas—III	111.984,00
Despesas Diversas—V	135.184,10

Artigo 2.º—Com os recursos provenientes da anulação operada no artigo 1.º ficam suplementadas as seguintes dotações, na forma abaixo discriminadas:

Despesas Diversas—II	20.000,00
Despesas Diversas—VI	237.588,90
Despesas Diversas—VII	2.500,00

Artigo 3.º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 31 de Dezembro de 1.964.

Belmiro Dinamarco Filho  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor da Fazenda

Registrada no Livro de Leis Municipais,  
n.º VII, a fls. 137/verso.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário